



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/2022/PGE-DER, FIRMADO EM 16/08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.075222/2022-10

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto **XXXX**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede à Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Bairro Centro, CEP: 76.862-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO PAVAN**, inscrito no RG: 4.132.748-0 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 570.567.499-68, residente na Rua Fortaleza, nº 3640, Bairro Jardim Alv, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029843180).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 177/2022/PGE-DER**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 007/GP/JP/2024 (Id. 0045153337) e autorizado pela Concedente (0045399176); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer 15 (0045365773) e na manifestação jurídica contida na Informação 38 (0045518069), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 177/2022/PGE-DER**, por mais **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 16/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 16/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOÃO PAVAN
Prefeito de Alto Paraíso – RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 15/02/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAVAN, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 19/02/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045955555** e o código CRC **B5403A62**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075222/2022-10

SEI nº 0045955555